

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 306/2023

Pregão nº 145/2023

Processo Licitatório nº 2022-0G9V4

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, Edifício Estilo, nº 1.100– Bairro: Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e pelo seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 145/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MONITORAÇÃO**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no

mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 Nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

5.6.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

5.6.2 Excecuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no

prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

(a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.

(b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

(c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

(d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.

(b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.

(c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante

contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas

efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou

contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA

Administrador

REDALMUS COMERCIAL LTDA – EPP

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 306/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 306/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 145/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 05:

1º) REDALMUS COMERCIAL LTDA – EPP

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	252839	VÁLVULA DE INSUFLAMENTO E ALIVIO DE AR PARA APARELHO DE PRESSOA ARTERIAL, CONFECCIONADA EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE, COM CONTROLE MANUAL DEVENDO PERMITIR UM AJUSTE DE TAXA DE REDUÇÃO DE PRESSOA PARA 2 A 3 MMHG/S (0,3 A 0,4 KPA); COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANÔMETRO DE TIPO ANERÓIDE	UNIDADE	300	PROMEDIR	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
2	252798	PEÇA COMPONENTE: PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANÔMETRO DE TIPO ANERÓIDE.	UNIDADE	300	PROMEDIR	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
3	252799	PEÇA COMPONENTE: TUBO ESPIRAL PARA CONEXÃO COM APARELHO DE PRESSÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE	UNIDADE	300	PROMEDIR	R\$ 32,43	R\$ 9.729,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 20.229,00	

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 05:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME	R\$ 10.500,00

ANEXO II- ARP Nº 306/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ACESSÓRIOS DE MONITORAÇÃO VISANDO ATENDER AOS HOSPITAIS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	252763	PEÇA COMPONENTE: BRACA DEIRA COM MANGUITO PARAPNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACA DEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DIXTAL, MODELOS DX 2010/ DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+.	MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+	UND	45	250		
2	252769	PEÇA COMPONENTE: BRACA DEIRA COM MANGUITO PARAPNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACA DEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL;	MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+	UND	30	100		

		COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DIXTAL, MODELOS DX 2010/ DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+						
3	252764	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	UND	45	240		
4	252770	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONAD A EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	UND	15	60		

		MONITOR DRAGER MODELO VISTA 120						
5	252765	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO DASH 4000.	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	45	240		
6	252771	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR GE, MODELO DASH 4000	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	15	60		

7	252766	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO OMNI 600.	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	20	120		
8	252772	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR GE, MODELO OMNI 600.	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	20	50		
9	252767	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARAPNI, PACIENTE ADULTO	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	44	48		

		(CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10.					
10	252773	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONAD A EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR PHILIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10.	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	10	30	
11	252768	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARAPNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO;	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	20	30	

		BRACADEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS, MODELO MP40						
12	252774	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR PHILIPS, MODELO MP40	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	15	60		
13	252800	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA PARA MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL, USO ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO NA FAIXA MINIMA DE 27CM X 35CM), NYLON, FECHO VELCO, MANGUITO DE BORRACHA, DUAS VIAS; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL	Uso em esfigmomanô metro do tipo aneroide	UND	30	120		

		CONFORTAVEL, LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DO TIPO ANEROIDE.							
14	252801	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA PARA MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL, USO OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO NA FAIXA MINIMA DE 35CM X 45CM), NYLON, FECHO VELCO, MANGUITO DE BORRACHA, DUAS VIAS; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL CONFORTAVEL, LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DO TIPO ANEROIDE.	Uso em esfigmomanô metro do tipo aneroide	UND	32	180			

R\$

LOTE 002									
ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT MINI	QUANT MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	252775	28161	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO	MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX	UND	32	180		

			MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DIXTAL, MODELOS DX 2010/ DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+.	2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+					
2	252776	28169	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	UND	20	120		
3	252777	28175	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO DASH 4000.	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	20	120		
4	252778	28182	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO OMNI 600.	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	14	90		

5	252779	28189	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	20	120		
6	252780	28196	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS, MODELO MODELO MP40.	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	10	60		
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$

LOTE 003									
ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	252781	28206	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DIXTAL, MODELOS DX 2010/ DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+	MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+	UND	32	180		
2	252787	28162	PECA COMPONENTE: SENSOR DE	MONITOR MARCA	UND	32	180		

			TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DIXTAL, MODELOS DX 2010/ DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+	DIXTAL MODELOS DX 2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+					
3	252782	28170	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DRAGER, MODELO VISTA 120.	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	UND	32	180		
4	252788	28171	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	UND	32	180		
5	252783	28176	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO DASH4000.	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	32	180		
6	252789	28178	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO DASH4000	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	32	180		

7	252784	28183	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO OMNI 600	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	20	120		
8	252790	28184	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO OMNI 600	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	20	120		
9	252785	28190	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILLIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10.	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	32	180		
10	252791	28191	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILLIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10.	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	32	180		
11	252786	28197	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	14	180		

			PHILIPS, MODELO MP40.						
12	252792	28198	PEÇA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS, MODELO MP40.	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	14	180		
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$

LOTE 004									
ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	252796	28200	CABO DE FORÇA 2P+T, 10A, 250V, COMPRIMENTO MINIMO 1,5M.	Compatívela todos	UND	32	180		
2	252797	28201	CABO DE FORÇA 2P+T, 20A, 250V, COMPRIMENTO MINIMO 1,5M.	Compatívela todos	UND	10	50		
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$

LOTE 005									
ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	252839	28202	VALVULA DE INSUFLAMENTO E ALIVIO DE AR PARA APARELHO DE	Uso em esfigmomanômetro do	UND	56	300		

			PRESSOA ARTERIAL, CONFECCIONADA EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, VALVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE, COM CONTROLE MANUAL DEVENDO PERMITIR UM AJUSTE DE TAXA DE REDUCAO DE PRESSOA PARA 2 A 3 MMHG/S (0,3 A 0,4 KPA); COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DE TIPO ANEROIDE	tipo aneroide					
2	252798	28203	PECA COMPONENTE: PERA PARA APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL, CONFECCIONAD O EM MATERIAL ANTIALERGICO; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DE TIPO ANEROIDE.	Uso em esfigmomanômetro do tipo aneroide	UND	56	300		
3	252799	28204	PECA COMPONENTE: TUBO ESPIRAL PARA CONEXAO COM APARELHO DE PRESSAO; COMPRIMENTO	Uso em esfigmomanômetro do tipo aneroide	UND	56	300		

			MINIMO DE 1,5M. COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DO TIPO ANEROIDE						
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$

NOTA:

A) ATENÇÃO: OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COMPATÍVES COM AS MARCAS APONTADAS NA COLUNA DE COMPATIBILIDADE.

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1 As especificações dos itens devem atender o solicitado, conforme o quadro supracitado.

1.2.2 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1 Os acessórios são imprescindíveis para equipe médica monitorar os sinais vitais dos pacientes. Sem esses acessórios, os pacientes não podem ser internados e cirurgias também não podem ser realizadas.

2.1.2 Considerando a diversidade do parque tecnológico dos Hospitais da Fundação Inova Capixaba, se faz necessária a aquisição de acessórios para monitoração do paciente como, pressão arterial não invasiva, temperatura, dentre outros.

2.1.3 Os acessórios a serem adquiridos precisam obrigatoriamente serem compatíveis com as marcas dos equipamentos em que serão conectados, a falta de compatibilidade não permite a leitura dos parâmetros a serem monitorados nos pacientes.

2.1.4 Vale trazer a colocação de que sem os itens solicitados, não podemos admitir paciente, e isso iria impactar nas metas contratuais e nos indicadores assistenciais.

2.1.5 Considerando a insuficiência dos itens em estoque; considerando que o emergencial nº 2022- 1S2BC está em fase inicial, e que mesmo com a chegada deste processo, ainda ficaram alguns setoresses acessórios, o que pode resultar em iminente risco de fechamento de leito.

2.1.6 Portanto, para prosseguimento de uma assistência adequada, evidencia-se a necessidade dos acessórios ora requeridos, visto que o desabastecimento pode impactar de maneira negativa na saúde dos pacientes.

2.1.7 De acordo com a Portaria N.º 23-R, de 16/09/2022, os itens em questão atendem ao quesito de padronização.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.2.1 O quantitativo solicitado e para atender nossa demanda por 12 meses.

2.2.2 Não será possível apresentar relatório de consumo MV, considerando que, não existe histórico no sistema MV.

2.2.3 Vale trazer a colocação que, no processo ordinário nº 2021-7KQ8W, os lotes deram fracassados para estes itens.

2.2.4 Foi aberto em 26/09/2022, processo emergencial nº 2022-1S2BC, porém os itens contemplados no termo serão para atender a demanda por 120 dias.

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

() SIM () NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

() ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

() ENTREGA PROGRAMADA

() REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no almoxarifado da unidade hospitalar, cuja ordem de compra for emitida.
- 3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 16h00hs.
- 3.3 A entrega deve ocorrer em até 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.
- 3.4 No caso de entrega programada, o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido abaixo:
- 3.4.1 A entrega deverá ser agendada, via e-mail, com no mínimo 02 dias corridos antes da entrega, para: almoxarifado.central@hec.es.gov.br e pelo telefone 27 - 3636-4725, caso a ordem de fornecimento seja emitida para atender o Hospital Estadual Central, e coord.almoxarifado.habf@inovacapixaba.es.gov.br e pelo telefone 27 - 3636-3502, caso a ordem de fornecimento seja emitida para o Hospital Antônio Bezerra de Faria.
- 3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).
- 3.10 Todos os custos de logística são por conta da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

() PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

- 4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;
- 4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação

- 4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA CAPIXABA), Rua Castelo Branco, 1970 – Olaria, CEP: 29100-590 - Vila Velha / ES, Tel. (27) 3636-3518, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.
- 4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.
- 4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.
- 4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.
- 4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.
- 4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
- 4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.
- 4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

APLICA

NÃO SE APLICA

- 5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 06(seis) meses.
- 5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.
- 5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

7. PAGAMENTO

- 7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.
- 7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação Inova Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

- 7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal. -
- 7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- 9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
- 10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 11.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

12.1 Para os itens aplicáveis, a licitante deverá apresentar o Certificado do Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

12.2 Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º, do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76), e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da Ata/Contrato, emitido pelo órgão competente de Saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13, de 14.08.2013 e com base na competência atribuída a ANVISA.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

14.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

15. CONDIÇÕES GERAIS

APLICA

NÃO SE APLICA

16 VALIDADES DA ATA

16.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 A ata encerra-se por sua vigência (12 meses) ou por esgotamento de saldo de ata, valendo o que ocorrer primeiro.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por **Karla Evangelista**-Grupo Especial de TRs e GINFRAM.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 13/07/2023.

Jéssica Maciel de Andrade
Supervisora de Engenharia Clínica

ANEXO III – ARP DE Nº 306/2023

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº __/2023, da Ata de Registro de Preços-ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº _____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de _____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL



VITORIA (ES), 05 DE Outubro DE 2023.

A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA
CAPIXABA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2023
PROCESSO Nº 2022-0G9V4

LOTE Nº 05

ITEM	Especificação do Material	MARCA	Unid	Quant	V. UNIT	V.TOTAL
01	VALVULA DE INSUFLAMENTO E ALIVIO DE AR PARA APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, CONFECCIONADA EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, VALVULA UNIDIRECIONAL EM UMA EXTREMIDADE, COM CONTROLE MANUAL DEVENDO PERMITIR UM AJUSTE DE TAXA DE REDUCAO DE PRESSOA PARA 2 A 3 MMHG/S (0,3 A 0,4 KPA); COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DE TIPO ANEROIDE	PROMEDIR	Unid	300	17,50	5.250,00
02	PECA COMPONENTE: PERA PARA APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, FORMATO ANATOMICO E FLEXIVEL, CONFECCIONAD O EM MATERIAL ANTIALERGICO; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DE TIPO ANEROIDE.	PROMEDIR	Unid	300	17,50	5.250,00
03	PECA COMPONENTE: TUBO ESPIRAL PARA CONEXAO COM APARELHO DE PRESSAO; COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5M. COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS DE ESFIGMOMANO METRO DO TIPO ANEROIDE	PROMEDIR	Unid	300	32,43	9.729,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 20.229,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 20.229,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

DECLARAMOS TOTAL SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL.



REDALMUS COMERCIAL LTDA
JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
C.I: 1005557802/ SSP-BA
C.P.F : 098.899.027-02

AV. Paulino Müller, 430 Lj01, Ilha de Sta Maria, Vitória-ES, telefex 27 3223 7770 e-mail:
cont@redalmus.com.br, redalmus001@gmail.com CNPJ: 27.347.244/0001-00 - IMUN.: 28.743 - I.E.S.T.:
080.657.86-9 - www.redalmus.com.br



PRAZO DE PAGAMENTO : CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA : 120 (cento e vinte) DIAS
GARANTIA DO PRODUTO : CONFORME EDITAL

Declaráramos que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaráramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

BANCO DO BRASIL
AGENCIA : 021-3 CONTA CORRENTE : 4613-2
BANCO BANESTES

AGENCIA 104 CONTA CORRENTE: 1825868


REDALMUS COMERCIAL LTDA
JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
C.I: 1005557802/ SSP-BA
C.P.F : 098.899.027-02

AV. Paulino Müller, 430 Lj01, Ilha de Sta Maria, Vitória-ES, telefax 27 3223 7770 e-mail:
registro@redalmus.com.br, redalmus001@gmail.com CNPJ: 27.347.244/0001-00 - IMUN: 28.743 - LEST:
080.657.86-9 - www.redalmus.com.br



VITORIA (ES), 05 DE Outubro DE 2023.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA CAPIXABA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2023
PROCESSO Nº 2022-0G9V4

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME: Jackson Medeiros Cruz Silva

Nº DE IDENTIDADE: 1005557802

ÓRGÃO EMISSOR: SSP - BA

CPF: 098.899.027-02

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: Av. Paulino Muller nº430, Loja 01, Ilha de Santa Maria, Vitória, CEP


REDALMUS COMERCIAL LTDA
JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
C.I: 1005557802/ SSP-BA
C.P.F : 098.899.027-02

AV. Paulino Muller, 430 Lj01, Ilha de Sta Maria, Vitória-ES, telefax: 27 3223 7770 e-mail:
contato@redalmus.com.br, redalmus011@igmail.com CNPJ: 27.347.244/0001-00 • EMUN.: 28.743 - I.E.S.T.:
080.657.86-9. www.redalmus.com.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 06/12/2023 16:39:21 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 07/12/2023 11:05:30 -03:00

JACKSON MEDEIROS CRUZ SILVA
CIDADÃO
assinado em 06/12/2023 15:30:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2023 11:05:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SDP777>